LEI Nº 669, DE 20 DE ABRIL DE 2023

CRIA O DIA MUNICIPAL EM HOMENAGEM E GRATIDÃO AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE E DEMAIS TRABALHADORES (AS) DOS ESPAÇOS DE SAÚDE, OS QUAIS ATUARAM NA LINHA DE FRENTE CONTRA A COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO - PI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o Dia Municipal em Homenagem e Gratidão aos Profissionais da Saúde e demais trabalhadores (as) dos espaços de saúde, que atuaram na Linha de Frente Contra a COVID-I9 no Município de Demerval Lobão, a ser celebrado, anualmente, no dia 07 de abril, data em que se comemora o Dia Mundial da Saúde, criado pela Organização Mundial da Saúde OMS.

Parágrafo único. O dia a que se refere o caput deste artigo fica incluído no calendário Oficial do Município, com ações de valorização e de reconhecimento aos profissionais e aos demais trabalhadores (as) dos espaços de saúde, no Município de Demerval Lobão.

Art. 2º - O dia instituído por esta Lei tem por finalidade garantir a consecução dos seguintes objetivos

I. Demonstrar o reconhecimento da população demervalense ao trabalho desempenhado pelos citados profissionais que atuaram na linha de frente contra a COVID-19, os quais, agindo com compromisso e coragem, e arriscaram a própria saúde para cuidar das pessoas acometidas pela referida doença infectocontagiosa durante a pandemia;

II. Evitar que a luta desses profissionais durante o período atípico e desafiador da pandemia caia no esquecimento com o passar dos anos;

III. Conscientizar a sociedade acerca da função social e da importância dos profissionais da saúde, bem como daqueles profissionais que atuaram nos espaços de saúde, quais sejam: medicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, agentes de saúdes, pessoal de serviços gerais, nutricionistas, copeiras e servidores administrativos que também deram sua valorosa contribuição.

IV. Alertar à sociedade à respeito da necessidade de pensar coletivamente e agir em prol do bem comum, sobretudo em momentos de crises e evitar seu agravamento.

Art. 3.º O Chefe do Poder Executivo, assim como a Câmara Municipal poderão unir esforços para promover a realização de eventos alusivos à data, homenagear os profissionais, com a finalidade de contribuir com o alcance dos objetivos previstos neste projeto de Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão, 20 de abril de 2023.

Ricardo de Moura Melo
Prefeito Municipal

(*) Lei de autoria da vereadora **ALESSANDRA NASCIMENTO SANTOS LOPES - PSD**